



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23421/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, consistindo em tablets, roteadores, comutador (switch), roteador sem fio, sistema de alimentação no break, unidade de estado sólido (SSD) e mesas digitais, destinados à Secretaria Municipal da Educação, para um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12 de julho de 2022 às 09h00**

**UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 8.210.990,00 (oito milhões, duzentos e dez mil, novecentos e noventa reais)**.

### **ENDEREÇO E TELEFONE:**

**PREGOEIRA:** Érica Gonsalez Honório Barboza

Fone: (45) 3308-2094 – [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 73.435/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.330/2022.

## ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática, consistindo em tablets, roteadores, comutador (switch), roteador sem fio, sistema de alimentação no break e unidade de estado sólido (SSD), destinados à Secretaria Municipal da Educação, para um período de 12 (doze) meses.**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 3308-2094.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, telefone nº (45) 3308-2051.

## 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com).
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com).
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos,



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz de Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br).
- 12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica**,



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**10.6 - Qualificação econômico- financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.16. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 12.17. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 12.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.19. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.20. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.21. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h**, contados da convocação.
- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 13.8.2. Marca/modelo/fabricante;
- 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.2. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 16.6. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

17.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

17.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

17.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

17.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

17.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

17.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;

17.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

17.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

17.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

17.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

17.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 17.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 17.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 17.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 17.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 17.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 17.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

## 18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 18.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 18.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**18.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

#### 18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

#### 18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

## **18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

18.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

18.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

18.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

18.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

- 18.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 18.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 19.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 19.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 092/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23421/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – OBJETOS DE INFORMÁTICA** – futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, consistindo em tablets, roteadores, comutador (switch), roteador sem fio, sistema de alimentação no break, unidade de estado sólido (SSD) e mesas digitais, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição (SRP) se justifica pela necessidade de equipamentos de informática das unidades escolares do Município de Foz do Iguaçu/PR. Para atender a demanda de vagas e crianças que aguardam em listas de espera e garantir o direito fundamental à educação, o município está ampliando as vagas para alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, o que será concretizado mediante reforma das instituições existentes e inauguração de novas unidades escolares. Ainda, pela necessidade de implementação das tecnologias disponíveis para incremento na qualidade do ensino municipal.

Nesse sentido, há necessidade de proporcionar um ambiente adequado, com todos os equipamentos necessários para ofertar um acolhimento de qualidade para essas crianças que serão atendidas pelas unidades reformadas e inauguradas, e para atendimento da demanda em análise é necessária a aquisição (SRP) dos equipamentos especificados. Há hoje grande demanda de fornecimento dos equipamentos de informática aos alunos e professores da rede municipal de educação.

Considerando o processo de informatização e o crescimento incomensurável das TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), bem como a imprescindibilidade destas como ferramentas eficazes no processo de ensino e aprendizagem.

Ainda, levando em conta que a pandemia de COVID-19 levou todos os órgãos públicos e privados à remodelação de sua forma de atuação, qual seja, dando patamar privilegiado ao uso das tecnologias da informação como podemos citar: aulas transmitidas pelo youtube ou por plataformas privadas; reuniões de negócios e formações via plataformas – meeting/zoom/etc.; audiências judiciais online; entre outros vários exemplos que podemos citar;

Observado o decreto municipal 28.900/2021 que regulamento a gestão de processos administrativos digitais e considerando a necessidade de equipamentos adequados para auxiliar o professor no preenchimento do sistema, bem como que tais equipamentos sejam práticos, céleres, portáteis e de fácil manuseio;

Os equipamentos tablets serão disponibilizados aos alunos do 4º ano do ano letivo de 2022, a fim de fomentar e melhor preparar essas crianças. De acordo com as condições e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, nem todos os alunos puderam ser atendidos com os equipamentos de informática. Dessa maneira, com base nos critérios de conveniência e oportunidade, optou-se pelo fornecimento aos alunos da seriação acima destacada, pois além da necessária preparação para as provas oficiais com índices municipais,





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estaduais e nacionais a quais serão submetidas, tem maior maturidade e faixa etária condizente para uso otimizado dos aparelhos.

Os demais equipamentos visam atender às carentes demandas de melhora na infraestrutura de informática da Secretaria Municipal da Educação e das mais de cem unidades escolares atendidas pelo Município. A infraestrutura de TI desempenha um papel estratégico na transformação digital. Todos esses recursos permitem às unidades utilizarem novas aplicações e desenvolver suas atividades profissionais, ampliando a necessidade de desempenho e segurança para garantir uma operação eficiente.

As especificações constantes deste termo de referência visam atender ao objeto retromencionado de forma que é necessário um equipamento eficiente e com capacidade de armazenamento hábil à demanda. Assim sendo, as especificações vão ao encontro do objeto, consistindo em competentes equipamentos de informática que não restarão desatualizados em futuro previsível.

As demandas das unidades escolares são diversas e todas as nuances da diversidade de atendimentos devem ser supridas para o bom funcionamento da escola, mormente quanto à infraestrutura de TI. Os equipamentos são indispensáveis às unidades que precisam, dentre outras necessidades, de aparelhos para a ministração com qualidade das atividades escolares.

Nesse contexto, faz-se necessário o presente procedimento licitatório, a fim de atender às demandas dos 45 (quarenta e cinco) Centros Municipais de Educação Infantil, 06 (seis) Centros de Convivência Escolas-Bairro e 50 (cinquenta) Escolas Municipais sob responsabilidade do Município de Foz do Iguaçu/PR.

Por razão de ser imprescindível a padronização de tais equipamentos, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por equipamentos padronizados de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto.

Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbrólios acerca do processo de aquisição (SRP), e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.

Assim rechaçará a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, cujo objeto é aquisição (SRP) de equipamentos, é preciso destacar as condições da aquisição para efeitos de prestação de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na marca/modelo, em razão de que se assim não o for, corre-se o risco de grande divergência entre os valores e os equipamentos adquiridos.

Ademais é preciso considerar que a aquisição de tais equipamentos precisa seguir uma padronização haja vista que as posteriores manutenções e/ou aquisições de peças sejam feitas em larga escala, evitando pequenas aquisições, que possam configurar fracionamento, mas não o seriam em razão da diversidade de modelos/marcas.

Tal situação inviabiliza a ação dos setores administrativos que precisam prever intervenções diferentes e soluções/situações diferentes, o que acaba por aumentar a carga de trabalho sopesada à falta de servidores, o que implicará em inutilização de equipamentos, por falta de manutenção e por consequência prejuízos ao erário.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Destaca-se ainda que a variedade de equipamentos implicaria em aumento de custos, posto que demandaria aos setores competentes alargar sua área de abrangência pra atender aos referidos de forma célere e concreta, ao passo que se for feita apenas um modelo, facilita a atuação.

Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens.

Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de padronização, aliás, a padronização, é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções.

Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Neste sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (Grifamos.) (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)

Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio. Nesta toada, também se mostra desqualificada tal situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir equipamentos diversos, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto de equipamentos a ser adquirido.

Outro ponto a ressaltar é que a presente aquisição (SRP), separada em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, que implicariam divergências nos encaminhamentos, haja vista que as condições de um equipamento nem sempre são iguais ou similares a outros, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente aquisição (SRP) sem a divisão de lotes reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço global do lote, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, ter-se-ia dois preços diferentes de maior valor quando o lote único, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o preço final a ser pago pela Administração, em vista da aquisição (SRP) em maior escala. Logo, a divisão em lote de cota reservada inviabiliza o ganho esperado com tal certame, ainda mais analisado à luz do caso concreto, em que o quantitativo do item a ser adquirido é pequeno, não tendo expressividade, inviabilizando a sua cisão, neste sentido, assim destaca o Tribunal de Contas da Bahia:

Ademais, mais uma vez, por se tratar de compra de volume já diminuto, a reserva de cota de 25% para microempresas e EPPs inviabilizaria a economia de escala, ao dividir a compra de pequena quantidade o que interferiria no preço por item no lote exclusivo para empresas de pequeno porte, prejudicando a sua economicidade. Observa-se, portanto, que o tratamento diferenciado, in casu, representa entrave para



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a condução das atividades desta Corte de Contas, demonstrando-se deveras desvantajoso para a Administração Pública, além de prejuízo ao conjunto do objeto.

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de equipamento para as unidades escolares municipais; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares, verificada a eventual aquisição (SRP) de equipamentos diversos, com características, garantia e qualidades diferentes, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o consequente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação dos lotes.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, mas pela aplicação do menor preço global do lote, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público no registro de preços.

As necessidades das unidades e o quantitativo dos aparelhos a serem licitados foram levantados em ocasião de estudo técnico preliminar, sendo que a planilha que explicita e expõe a composição das quantidades a serem licitadas constam deste Termo de Referência.

Por fim, nota-se que embora haja referência de marca para a padronização técnica, nota-se que esta é permitida para os procedimentos licitatórios. O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006). Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.” (ACÓRDÃO nº 636/2006).

Quanto ao roteador de borda, o equipamento é utilizado como gerenciador de uma rede local das Unidades Escolares, tal equipamento traz diversos serviços pertinentes a um rede de pequeno a médio porte, como: Segurança, Acesso Remoto, Segmentação de rede e usuários ou dispositivos, Agregação de Links de rede externa, A possibilidade de ter diversos links de Internet, Incluindo redundância, FailOver, Entrega de outros links de Internet de forma transparente, controle de usuários, controle de banda, etc. A ferramenta de administração do equipamento é de fácil acesso e aprendizado, além de possuir comunidades de usuários de diversos níveis espalhados pelo mundo, materiais de várias plataformas, certificações, etc. O equipamento conforme descrito é o melhor custo benefício entre outras que possuem no mercado. Além de ser utilizado por diversos segmentos de rede pelo globo. Através da Política de Inovação Educação Conectada, algumas Unidades Escolares já adquiriram equipamentos compatíveis com o presente descritivo técnico a fim de melhorar o desempenho das conexões internas e externas das mesmas. Sendo assim, para manter a compatibilidade, e fácil instalação, administração, backups, é necessário que a Secretaria Municipal da Educação possa adquirir equipamentos idênticos.

Em relação ao switch, o equipamento é um comutador compatível com Gerenciador de Rede ou Roteador de Borda, sua necessidade se justifica pela compatibilidade de conhecimento e



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

recursos do Roteador, não havendo necessidade de outras ferramentas para manipular e gerenciar. Uma única ferramenta pode gerenciar os dois equipamentos, facilitando o suporte e configuração. Além do Aprendizado para configurar e manipular é bastante semelhante ao equipamento anterior supracitado. Este equipamento serve tanto para enlaces de Camada 2, somente comutador ou como para Camada 3 de gerenciamento, roteamento, redes virtuais, etc.

Até o momento, diversas unidades já adquiriram os equipamentos conforme o descritivo técnico do edital e seus anexos, sendo: CMEIS: Soldadinho de Chumbo, Ozires Santos, Comendador Pedro Lakus, Andonio Damião, Pingo de Gente, Nídia Benitez, João de Aquino, Maricota Basso, Carlos Gauto. ESCOLAS: Vinícius de Moraes, Padre Luigi, Lucia Marlene, Arnaldo de Lima, Jardim Naipi, João Adão, Três Bandeiras, Carlos Gauto, sendo, portanto, solução já amplamente difundida no Município.

Com isso, identifica-se de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação

O processo foi adaptado conforme orientações da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação. No entanto, não foi aderido ao descritivo técnico do tablet descrito, em vista de que aumenta custos que não podem ser suportados pela Secretaria Municipal da Educação. Dessa maneira, manteve-se o descritivo do tablet de menor capacidade, mas que ainda assim atende às necessidades dos alunos e pode ser adquirido por valor que a Educação é capaz de suportar..

### 3. VALOR TOTAL MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo total da presente licitação é **R\$ 8.210.990,00 (oito milhões, duzentos e dez mil, novecentos e noventa reais)**.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação
  - 12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.3.107 - Salário Educação
  - 12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação
  - 12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.3.107 - Salário Educação
  - 12.02.12.361.0600.1032.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA   | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>TABLET 8” (polegadas mínimas):</b> Processador com frequência mínima de 2GHz e quatro núcleos, memória RAM com a quantidade mínima de 2GB, armazenamento interno de 32 GB com possibilidade de expansão: 1 Slot microSD, Compatíveis com cartões de 512 GB; Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 a/b/g/n 2.4GHz) + 5GHz (n/ac)com selo de certificação válido pela Anatel; rede móvel 4G integrado, com 1(um) slot para cartão SIM; | 4000 | R\$ 1.380,00         | R\$ 5.520.000,00  |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|   |   |     |              |                |
|---|---|-----|--------------|----------------|
|   | câmeras: frontal 2MP e traseira 8MP; bateria: Lítio com 5000 mAh; acessórios: Capa protetora, fonte de alimentação no Padrão NBR 14136, película de proteção que adeque perfeitamente a toda extensão da tela, cabo USB e manual de instruções. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de doze meses.  |     |              |                |
| 2 | <b>ROTEADOR DE BORDA (ROTEADOR DE CAMADA 3):</b> Frequência nominal mínima obrigatória de 1,4 GHz – Arquitetura ARM 32bits CPU – IPQ-8064. Armazenamento de 128 MB Interno. Dimensões de 443x92x44mm. Portas Ethernet 10 portas 10/100/1000. Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de doze meses.  | 100 | R\$ 2.060,00 | R\$ 206.000,00 |
| 3 | <b>COMUTADOR (SWITCH DE CAMADA 2):</b> Frequência nominal mínima 800 MHz – Arquitetura ARM 32bits CPU – 98DX3236. Armazenamento 16 MB Interno. Portas Ethernet 24 portas 10/100/1000. Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de doze meses.   | 150 | R\$ 1.975,00 | R\$ 296.250,00 |
| 4 | <b>ROTEADOR SEM FIO CORPORATIVO:</b> Tipo de Ambiente: Indoor; Interfaces: Possuir 2 Interfaces de rede Gigabit; 3 Antenas Dual Band de no mínimo de 3dBi em cada do tipo Omnidirecional; Botão de Reset para Factory Default; Alimentação: PoE 802.3af/802.3at (Fonte de alimentação PoE inclusa, cabo NBR 14136); Padrões de Wi-Fi : Mínimo 802.11 ac; Dual Band (2.4GHz 3X3 até 450 Mbps e 5GHz 3X3 até 1300 Mbps) MU- MIMO(Multiple-User, Multiple-Input e Multiple Output); Segurança Wi-Fi: WPA-PSK, WPA- Enterprise (WPA/WPA2 ou WPA3, TKIP/AES). Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de doze meses. | 400 | R\$ 855,60   | R\$ 342.240,00 |
| 5 | <b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SECUNDÁRIO (NOBREAK UPS SENOIDAL):</b> Potência 700VA; Forma da Onda: Senoidal pura; Entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Saída: 115V~; Entrada Plugue NBR 14136; Saída: 4 tomadas NBR 14136; Principais: Queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de  | 150 | R\$ 1.900,00 | R\$ 285.000,00 |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|   |  |     |               |                  |
|---|--|-----|---------------|------------------|
|   | tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por níveis; Filtro de linha. Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de doze meses.   |     |               |                  |
| 6 | <b>Unidade de Estado Sólido (SSDs) 240 GB:</b> Capacidade 240 GB; Interface SATA de 6 Gb/s; Tipo de memória: NAND; Tamanho: 2,5 pol. x 7 mm; Leitura 500 MB/s; Gravação 450 MB/s. Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de vinte e quatro meses.  | 300 | R\$ 380,00    | R\$ 114.000,00   |
| 7 | <b>Unidade de Estado Sólido (SSDs) 480 GB:</b> Capacidade 480 GB; Interface SATA de 6 Gb/s; Tipo de memória: NAND; Tamanho: 2,5 pol. x 7 mm; Leitura 500 MB/s; Gravação 450 MB/s. Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos. Garantia mínima pelo período de vinte e quatro meses.  | 100 | R\$ 500,00    | R\$ 50.000,00    |
| 8 | <b>MESA DIGITAL INTERATIVA:</b> recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa. Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos, sendo que na elaboração da proposta o fornecedor deverá atentar-se às condições de estrutura e formação pedagógica que constam do Termo de Referência. Garantia mínima pelo período de vinte e quatro meses. | 50  | R\$ 27.950,00 | R\$ 1.397.500,00 |

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as especificações técnicas do edital e seus anexos, código CATMAT, código de item GIIG ou outros parâmetros, prevalecerão com caráter de observância obrigatória as especificações técnicas deste termo de referência.
- 6.2. Caso o produto ofertado não corresponda às marcas de referência, o licitante deverá encaminhar CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA dos mesmos a fim de possibilitar a análise do objeto.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 6.3. A planilha abaixo apresenta descrição técnica complementar para os ITENS 01 A 08.

### 6.3.1. TABLET

| Característica          | Aspecto Principal      | Especificação – TABLET 8” (LOTE 02)  | Exigência          |
|-------------------------|------------------------|--|--------------------|
| Processador             | Frequência             | 2 GHz  | Mínimo Obrigatório |
|                         | Quantidade de Núcleos  | 4  | Mínimo Obrigatório |
| Memória                 | RAM                    | 2 GB   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Armazenamento          | 32 GB Interno  | Mínimo Obrigatório |
|                         | Expansão               | 1 Slot microSD, Compatíveis com cartões de 512 GB  | Mínimo Obrigatório |
| Tela                    | Tipo                   | TFT  | Obrigatório        |
|                         | Tamanho                | 8 polegadas de diagonal (203,1 mm)   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Resolução              | 1280x800 pixels (WXGA)   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Cores                  | 16 Milhões   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Sensibilidade ao toque | Capacitiva multi-toque   | Obrigatório        |
| Conectividade           | Rede sem fio           | Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 a/b/g/n 2.4GHz) + 5GHz (n/ac) com selo de certificação válido pela Anatel  | Mínimo Obrigatório |
|                         | Rede Móvel             | 4G integrado, com 1(um) slot para cartão SIM   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Bluetooth              | 4.0 integrado  | Mínimo Obrigatório |
|                         | USB                    | 1(um) slot   | Mínimo Obrigatório |
|                         | GPS                    | A-GPS e GPS integrado  | Mínimo Obrigatório |
| Câmeras                 | Frontal                | 2 megapixels   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Traseira               | 8 megapixels   | Mínimo Obrigatório |
| Energia                 | Bateria                | Lítio com 5000 mAh   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Fonte de Alimentação   | Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão.   | Mínimo Obrigatório |
| Outras Características  | Sensores               | Acelerômetro, que permite ajuste de tela automaticamente na vertical ou horizontal, Sensor de Luz  | Mínimo Obrigatório |
|                         | Conexões               | 1 (uma) saída P2 para fone de ouvido   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Acessórios             | Capa protetora, fonte de alimentação no Padrão NBR 14136, película de proteção que adegue perfeitamente a toda extensão da tela, cabo USB e manual de instruções   |                    |
| Características Físicas | Peso                   | Máximo de 400 gramas   | Obrigatório        |
|                         | Cor                    | Preto, prata ou grafite  | Obrigatório        |
| Software                | Sistema Operacional    | Android 10 ou superior   | Mínimo Obrigatório |
|                         | Linguagem              | Português do Brasil  | Obrigatório        |
| Garantia                | Tipo                   | Integral de fábrica  | Obrigatório        |
|                         | Período                | 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento  | Mínimo Obrigatório |
|                         | Condições              | Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar ao CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolve riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.). | Obrigatório        |





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|         |           |   |             |
|---------|-----------|---|-------------|
| Entrega | Embalagem | Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa | Obrigatório |
|---------|-----------|---|-------------|

## 6.3.2. Roteador de Borda (Roteador de Camada 3)

| Característica         | Aspecto Principal                          | Especificação   | Exigência             |
|------------------------|--|---|-----------------------|
| Processador            | Frequência Nominal                         | 1,4 GHz – Arquitetura ARM 32bits<br>CPU – IPQ-8064  | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Quantidade de Núcleos                      | 2   | Mínimo<br>Obrigatório |
| Memória                | RAM  | 1 GB  | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Armazenamento                              | 128 MB Interno  | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Tipo                                       | NAND  | Mínimo<br>Obrigatório |
| Painel frontal         | Tipo                                       | LCD   | Obrigatório           |
|                        | Característica                             | Sensível ao toque   | Obrigatório           |
| Conectividade          | Portas Ethernet                            | 10 portas 10/100/1000   | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Porta Fibra                                | 1 porta SFP   | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Portas PoE                                 | 1   | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | USB  | 1(um) slot USB 3.0 tipo A   | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Porta Serial                               | 1 (RJ45)  | Mínimo<br>Obrigatório |
| Física                 | Dimensões (Largura X Comprimento X Altura) | 443x92x44mm   | Obrigatório           |
|                        | Rack Formato                               | 1U  | Máximo<br>Obrigatório |
| Energia                | Fonte de Alimentação                       | Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão. Padrão NBR 14136 | Obrigatório           |
| Outras Características | Certificação                               | CE, EAC, ROHS, IP20   | Obrigatório           |
|                        | Conjunto de Fixação                        | K-19<br>Orelhas de Cremalheira  | Obrigatório           |
|                        | Cor  | Preta   | Obrigatório           |
| Software               | Sistema Operacional                        | RouterOS  | Obrigatório           |
|                        | Licença                                    | Nível 5   | Obrigatório           |
| Garantia               | Tipo                                       | Integral de fábrica   | Obrigatório           |
|                        | Período                                    | 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento   | Mínimo<br>Obrigatório |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|         |           |   |             |
|---------|-----------|---|-------------|
| Entrega | Embalagem | Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa | Obrigatório |
|---------|-----------|---|-------------|

**Modelo Referência: Mikrotik RB3011UiAS-RM ou equivalente ou de melhor qualidade**

### 6.3.3. Computador (Switch de Camada 2)

| Característica         | Aspecto Principal                          | Especificação   | Exigência             |
|------------------------|--|---|-----------------------|
| Processador            | Frequência Nominal                         | 800 MHz – Arquitetura ARM 32bits<br>CPU – 98DX3236  | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Quantidade de Núcleos                      | 1   | Mínimo<br>Obrigatório |
| Memória                | RAM  | 512 MB  | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Armazenamento                              | 16 MB Interno   | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Tipo                                       | Instantâneo   | Mínimo<br>Obrigatório |
| Conectividade          | Portas Ethernet                            | 24 portas 10/100/1000   | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Porta Fibra                                | 2 porta SFP+  | Mínimo<br>Obrigatório |
|                        | Porta Serial                               | 1 (RJ45)  | Mínimo<br>Obrigatório |
| Física                 | Dimensões (Largura X Comprimento X Altura) | 443x144x44mm  | Obrigatório           |
|                        | Rack Formato                               | 1U  | Máximo<br>Obrigatório |
| Energia                | Fonte de Alimentação                       | Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão.<br>Padrão NBR 14136  | Obrigatório           |
| Outras Características | Certificação                               | CE, EAC, ROHS, IP20   | Obrigatório           |
|                        | Conjunto de Fixação                        | K-19<br>Orelhas de Cremalheira  | Obrigatório           |
| Software               | Sistema Operacional                        | SwitchOS/RouterOS   | Obrigatório           |
|                        | Licença                                    | Nível 5   | Obrigatório           |
| Garantia               | Tipo                                       | Integral de fábrica   | Obrigatório           |
|                        | Período                                    | 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento   | Mínimo<br>Obrigatório |
| Entrega                | Embalagem                                  | Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa | Obrigatório           |

**Modelo Referência: Mikrotik CRS326-24G-2S+RM ou equivalente ou de melhor qualidade**

### 6.3.4. Roteador Sem Fio Corporativo



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| Especificações mínimas  |
|---|
| <p>Tipo de Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indoor;</li> </ul> <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir 2 Interfaces de rede Gigabit;</li> <li>• 3 Antenas Dual Band de no mínimo de 3dBi em cada do tipo Omnidirecional;</li> <li>• Botão de Reset para Factory Default;</li> </ul> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PoE 802.3af/802.3at (Fonte de alimentação PoE inclusa, cabo NBR 14136);</li> </ul> <p>Padrões de Wi-Fi :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo 802.11 ac;</li> <li>• Dual Band (2.4GHz 3X3 até 450 Mbps e 5GHz 3X3 até 1300 Mbps) MU- MIMO(Multiple-User, Multiple-Input e Multiple Output);</li> </ul> <p>Segurança Wi-Fi:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• WPA-PSK, WPA- Enterprise (WPA/WPA2 ou WPA3, TKIP/AES);</li> </ul> <p>Certificações do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CE, FCC e RoHS.</li> </ul> <p>Recursos avançados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapeamento de SSID para VLAN (802.1Q), QoS (WMM), Guest Traffic Isolation, Permitir no mínimo 8 BSSID por rádio, Recurso de Band Steering, Recurso de Beamforming, Dynamic Frequency Selection (DFS), Otimizador de Radio Frequencia, Suporte autenticação externa via Radius (protocolo 802.1X), Hotspot, Acesso SSH, Rogue AP detection ,Roaming automático de clientes (802.11k e 802.11v).</li> <li>• O equipamento deverá possuir gerenciamento centralizado baseado em nuvem (HTTP/HTTPS) ou por software de controle, também centralizado, sem custos adicionais de licenciamento e fornecido gratuitamente com possibilidade de criação de múltiplos usuários para administração (funções de administradores ou visualizadores).</li> <li>• Função de envio de alertas por e-mail.</li> <li>• SNMP no mínimo versão 2c;</li> </ul> <p>Acessórios, Garantia e Observações Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Kit de Montagem incluído, para parede e teto;</li> <li>• A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 meses.</li> </ul> <p>Todo modelo deve possuir software de gerenciamento centralizado de nuvem com capacidade de gerenciamento de até 1.500 dispositivos, sem custo adicional de licenciamento. Preferencialmente o equipamento deve ser compatível com o software de gerenciamento centralizado da UniFi (Unifi Controller/UIISP Cloud Access). Na eventual oferta de outro fabricante deverá o gerenciamento possuir as mesmas funcionalidades que o citado. A oferta dos modelos de referência infere atendimento a todas as características descritas no descritivo.</p> <p>Modelo de Referência: EAP245 (Omada Controller), UAP-AC-PRO (Unifi Controller) ou equivalente ou superior.</p> <p>OBS: Juntamente da proposta deverá ser apresentada datasheet ou link e marca e modelo para aferir as especificações solicitadas.</p> |

### 6.3.5. Sistema de Alimentação Secundário (Nobreak UPS Senoidal)

| Característica | Aspecto Principal | Especificação                   | Exigência          |
|----------------|-------------------|---------------------------------|--------------------|
| Principal      | Potência          | 700VA                           | Mínimo Obrigatório |
|                | Forma da Onda     | Senoidal pura                   | Mínimo Obrigatório |
| Tensões        | Entrada           | Bivolt automático 115/127/220V~ | Mínimo Obrigatório |



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|           |   |  |                       |
|-----------|---|--|-----------------------|
|           | Saída   | 115V~  | Obrigatório           |
| Conexões  | Entrada   | Plugue NBR 14136   | Obrigatório           |
|           | Saída   | 4 tomadas NBR 14136  | Mínimo<br>Obrigatório |
| Funções   | Principais  | Queda de rede (Blackout)<br>Ruído de rede elétrica<br>Sobretensão de rede elétrica<br>Subtensão de rede elétrica<br>Surto de tensão na rede<br>Correção de variação da rede elétrica por níveis<br>Filtro de linha   | Mínimo<br>Obrigatório |
|           | Específica  | Expansão de Autonomia<br>Estabilizador Interno<br>Autodiagnóstico de bateria<br>Microprocessador DSP<br>Autoteste<br>Ligar mesmo na ausência da corrente de Entrada<br>Alarme audiovisual<br>Função Mute<br>Função para prolongar vida útil da baterias<br>TRUE RMS<br>Luzes que permitam a indicação dos níveis de bateria<br>Função que evita desligamentos involuntários<br>Sistema PLL | Mínimo<br>Obrigatório |
|           | Segurança   | Funções de sobreaquecimento no transformador e inversor<br>Potência Excedida<br>Descarga plena da bateria<br>Curto-circuito no inversor<br>Porta fusível externo com unidade reserva   | Mínimo<br>Obrigatório |
| Interface | Porta USB   | 1 para Gerenciamento   | Obrigatório           |
| Física    | Formato   | Torre  | Obrigatório           |
|           | Dimensões<br>(Largura X<br>Comprimento X<br>Altura) | 106 X 415 X 175  | Obrigatório           |
|           | Peso Bruto  | 9 Kg   | Máximo<br>Obrigatório |
|           | Cor   | Preta  | Obrigatório           |
| Energia   | Fonte de Alimentação                                | 802.3af/at PoE, Cabo de Energia Padrão NBR 14136   | Obrigatório           |
| Garantia  | Tipo  | Integral de fábrica  | Obrigatório           |
|           | Período   | 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento  | Mínimo<br>Obrigatório |
| Entrega   | Embalagem   | Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa  | Obrigatório           |

**Modelo Referência: SMS UPS Manager III Senoidal NG 700 VA (uSM700 Bi NG) ou equivalente ou de melhor qualidade**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 6.3.6. Sistema de Alimentação Secundário (Nobreak UPS Senoidal)

| Característica            | Aspecto Principal                                   | Especificação   | Exigência             |
|---------------------------|---|---|-----------------------|
| Principal                 | Capacidade  | 240 GB  | Mínimo<br>Obrigatório |
|                           | Interface   | SATA de 6 Gb/s  | Obrigatório           |
|                           | Tipo de memória                                     | NAND  | Obrigatório           |
|                           | Tamanho   | 2,5 pol. x 7 mm   | Obrigatório           |
| Desempenho                | Leitura   | 500 MB/s  | Mínimo<br>Obrigatório |
|                           | Gravação  | 450 MB/s  | Mínimo<br>Obrigatório |
| Resistência               | Bytes gravados                                      | 50 TB   | Mínimo<br>Obrigatório |
|                           | MTBF  | 1.500.000 horas   | Mínimo<br>Obrigatório |
| Outras<br>Características | TRIM, S.M.A.R.T                                     | Sim   | Obrigatório           |
|                           | Certificação  | RoHS  | Obrigatório           |
| Física                    | Dimensões<br>(Largura X<br>Comprimento X<br>Altura) | 70x100x7  | Obrigatório           |
|                           | Peso  | 50g   | Máximo<br>Obrigatório |
| Garantia                  | Tipo  | Integral de fábrica   | Obrigatório           |
|                           | Período   | 24 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento   | Mínimo<br>Obrigatório |
| Entrega                   | Embalagem   | Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa | Obrigatório           |

## 6.3.7. Unidade de Estado Sólido (SSDs) 480 GB

| Característica            | Aspecto Principal | Especificação   | Exigência             |
|---------------------------|-------------------|-----------------|-----------------------|
| Principal                 | Capacidade        | 480 GB          | Mínimo<br>Obrigatório |
|                           | Interface         | SATA de 6 Gb/s  | Obrigatório           |
|                           | Tipo de memória   | NAND            | Obrigatório           |
|                           | Tamanho           | 2,5 pol. x 7 mm | Obrigatório           |
| Desempenho                | Leitura           | 500 MB/s        | Mínimo<br>Obrigatório |
|                           | Gravação          | 450 MB/s        | Mínimo<br>Obrigatório |
| Resistência               | Bytes gravados    | 50 TB           | Mínimo<br>Obrigatório |
|                           | MTBF              | 1.500.000 horas | Mínimo<br>Obrigatório |
| Outras<br>Características | TRIM, S.M.A.R.T   | Sim             | Obrigatório           |
|                           | Certificação      | RoHS            | Obrigatório           |



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|          |  |   |                    |
|----------|--|---|--------------------|
| Física   | Dimensões (Largura X Comprimento X Altura) | 70x100x7  | Obrigatório        |
|          | Peso                                       | 50g   | Máximo Obrigatório |
| Garantia | Tipo                                       | Integral de fábrica   | Obrigatório        |
|          | Período                                    | 24 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do equipamento   | Mínimo Obrigatório |
| Entrega  | Embalagem                                  | Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa | Obrigatório        |

## 6.3.8. MESA DIGITAL INTERATIVA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PROPOSTA

**MESA DIGITAL INTERATIVA:** recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:**

- Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz;
- Memória cache de no mínimo 2MB;
- Arquitetura 64 bits;
- Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz;
- Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
- Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s.
- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;
- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;
- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou superior;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;
- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.
- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;
- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;
- Acabamento composto de superfícies não cortantes.
- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;
- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.
- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:**

- Estrutura composta por tampo e pés separados;
- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestético;
- Deverá possuir, no máximo, as seguintes dimensões: largura 100cm X profundidade: 70cm X altura: 70cm;
- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:

- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
- Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas:
  - \*\* OFFLINE
  - Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados.
  - Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.
  - Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 *e-books*, 2 ferramentas e 60 desafios.
  - Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.
  - Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.
  - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos.
  - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela.
  - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive.
  - Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça, registrados com a classificação indicativa livre.
  - Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços.
  - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas.

### GARANTIA

A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.

#### 6.4. O estudo que fundamenta o quantitativo resta embasado pelos seguintes dados:

| ITEM | Objeto            | Quantidade | Destinação   |
|------|-------------------|------------|--|
| 1    | TABLET ALUNO      | 4000       | Atendimento de 3700 alunos matriculados no ano de 2022 e 300 unidades para reserva técnica e previsão de novas matrículas ao longo do ano letivo.              |
| 2    | ROTEADOR DE BORDA | 100        | Atendimento de 90 (noventa) unidades escolares que precisam do equipamento de infraestrutura e 10 (dez) para reserva técnica e previsão de novas inaugurações. |
| 3    | COMUTADOR         | 150        | Atendimento de 105 (cento e cinco) unidades escolares que  |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

|   |                         |     |   |
|---|-------------------------|-----|---|
|   |                         |     | precisam do equipamento de infraestrutura e 45 (quarenta e cinco) para reserva técnica e previsão de novas inaugurações.  |
| 4 | ROTEADOR SEM FIO        | 400 | Atendimento de 105 (cento e cinco) unidades escolares que precisam do equipamento de infraestrutura, sendo 300 para diversos pontos de acesso ao longo da larga estrutura de todas as escolas, de acordo com a área de cada uma, e 100 unidades para reserva técnica e previsão de novas inaugurações |
| 5 | NOBREAK                 | 150 | Atendimento de 105 (cento e cinco) unidades escolares que precisam do equipamento de infraestrutura e 45 (quarenta e cinco) para reserva técnica e previsão de novas inaugurações.  |
| 6 | SSD 240 GB              | 300 | Atendimento de 105 (cento e cinco) unidades escolares que precisam do equipamento de infraestrutura, sendo 200 para diversos computadores que operam em todas as unidades de ensino, e 100 unidades para reserva técnica e previsão de novas inaugurações   |
| 7 | SSD 480 GB              | 100 | Atendimento de 90 (noventa) computadores da sede da Secretaria Municipal da Educação que precisam do equipamento de infraestrutura e upgrade e 10 (dez) para reserva técnica e previsão de necessidade futura.  |
| 8 | MESA DIGITAL INTERATIVA | 50  | Atendimento de 50 (cinquenta) Escolas Municipais, sendo uma para cada escola.   |

## 7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 7.1. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor, inclusive frete.
- 7.2. O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.
- 7.3. Os itens contratados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu (SMED), situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato, o fiscal do contrato ou as servidoras TAYLLA CONCEICAO LUZ CARDOSO e ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ.
- 7.4. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 7.5. A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. A contratada deverá enviar cópia via email para o endereço gestaodecontratosfoz@gmail.com de todas as notas fiscais assim que emitidas pela empresa.
- 7.6. Será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 7.7. É de responsabilidade da contratada a simples entrega ou montagem e/ou instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante, bem como é de sua responsabilidade a





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

disposição de todo o material necessário para a referida montagem e/ou instalação, caso necessária e conforme solicitação fundamentada da Administração.

- 7.8.** Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- 7.9.** O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- 7.10.** O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos equipamentos.
- 7.11.** O licitante deve prestar assistência e intermediar assessoria técnica especializada junto aos representantes da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica, como frete ou outras despesas, serão custeadas sob responsabilidade da contratada.
- 7.12.** Fica vedada a subcontratação do presente instrumento contratual.
- 7.13.** A presente quantidade se trata de estimativa, não obrigando a Administração Pública à aquisição total dos itens.
- 7.14.** Ao participar da licitação, fica o licitante ciente sobre a possibilidade de conversão da ata de registro de preços a ser firmada em contrato de fornecimento dos itens, na forma que permite a lei, a depender da necessidade da Administração Municipal. Nesse sentido, esta disposição anexa ao edital prevê a possibilidade de conversão da ata em instrumento contratual, podendo inclusive ser procedido a aditivo de contrato, na forma da legislação e de acordo com as necessidades e previsão orçamentária do Município.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1.** Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 8.2.** A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- 8.3.** A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 8.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. Deve o contratado cumprir fielmente com os termos registrados na ata e entregar os objetos em completa conformidade com o edital/termo de referência. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.6. No caso de falha na entrega, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 8.7. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.
- 8.8. Deve a contratada entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada ou total, conforme solicitação da Contratante, sendo os itens embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.
- 9.2. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento.
- 9.3. O protocolo das competentes notas fiscais deverá ser feito pela via digital, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOKOLO DIGITAL”. Caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, por meio da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.
- 9.4. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).
- 9.5. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.
- 9.6. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item no 7 deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
- 9.7. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 7, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise,



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das informações com os produtos adquiridos.

- 9.8.** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 9.9.** O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.
- 9.10.** O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.11.** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.12.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.
- 9.13.** A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.
- 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1.** Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor WELLINGTON SEVERO DA SILVA e pela gestão o servidor FELIPE GOMES CABRAL.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 092/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23421/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a \_\_\_\_\_ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UN. MED. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|----------|------------|-------------|
|      |           |       |       |          |            |             |

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Comprador**

**Empresa**  
**Nome do representante**  
**CPF do representante**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 092/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23421/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## MODELO I

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel personalizado da empresa)**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

| Item | Especificação do Item | Marca | Un. | Qtde | Preço Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------------------|-------|-----|------|--------------------|-----------------|
|      |                       |       |     |      |                    |                 |
|      | <b>TOTAL R\$</b>      |       |     |      |                    |                 |

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Proponente  
 (Nome legível/cargo)

Assinado digitalmente por  
 NILTON APARECIDO  
 BOBATO:64806103934  
 CPF: (64806103934)  
 Data: 14/06/2022 04:40



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **92/2022**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b59ee5c7-0599-4508-bdd9-471e0de7299d&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**b59ee5c7-0599-4508-bdd9-471e0de7299d**

**Hash do Documento**

**61369F44F5997B2CFA57B0FF3A4D166FEA5C6A9F07402B5D725A5137627349B7**

**Anexos**

11 - PARECER INICIAL.pdf - **1d34f01c-c187-4bad-b244-edb1f4f86013**

PE 092 - RP EQUIP INFORMÁTICA SMED.pdf - **533f7071-3682-4d9e-bbcf-ffac24d1850b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 14/06/2022 16:40:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.